



## **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.149/2017

DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVA AS MINUTAS-PADRÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (P- 9/17) E DE TERMO DE CONCESSÃO PARA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO REGIME DA LEI ESTADUAL Nº 7.035, DE 2015 (P-10/17)

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº E-14/001.035443/2017;

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico;

Considerando que tal atendimento visa orientar os citados órgãos no que diz respeito à elaboração dos editais, termos e contratos, assim como o aprimoramento, estabelecendo padronização sem descaracterizar suas peculiaridades, e,

Considerando que as minutas-padrão ora aprovadas foram objeto de consulta pública determinada pela Resolução PGE nº 4129, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Minutas-Padrão P-9/17 e P-10/17, que acompanham a presente Resolução, relativas, respectivamente, ao edital de chamada pública para a seleção de projetos para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e de termo de concessão para a aplicação de recursos do regime da Lei Estadual nº 7.035, de 2015.

Art. 2º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria, Consultoria e Advocacia Preventiva do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 3º - Esta Resolução deverá ser divulgada às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta e, ainda, na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017.

LEONARDO ESPÍNDOLA  
Procurador-Geral do Estado